

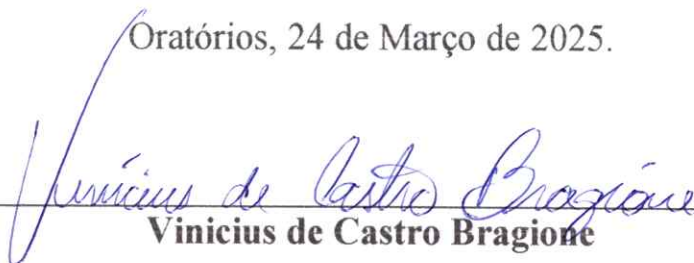


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ORATÓRIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS **PODER LEGISLATIVO**

## PROMULGAÇÃO

Eu, **VINICIUS DE CASTRO BRAGIONE**, vereador, presidente da Câmara Municipal de Oratórios, nos termos regimentais, venho através deste instrumento, amparado pelos arts. 64 III, 122 IV e 148 § 2º, **PROMULGAR A RESOLUÇÃO 003/2025, que dispõe sobre a Instituição e Regulamentação do Programa Parlamento Jovem de Minas, no âmbito da Câmara Municipal de Oratórios/MG**, elaborada pela mesa diretora e aprovada em data de 18 de Março de 2025 em plenário desta casa legislativa com votação unânime dos presentes.

Oratórios, 24 de Março de 2025.



**Vinicius de Castro Bragione**

*Presidente*



## RESOLUÇÃO 003/2025

“Dispõe sobre a Instituição e Regulamentação do Programa Parlamento Jovem de Minas, no âmbito da Câmara Municipal de Oratórios/MG.”

O Povo do Município de Oratórios-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no Regulamento Geral do Parlamento Jovem de Minas, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Oratórios/MG, o programa Parlamento Jovem de Minas Gerais, que é realizado em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tem como tema, o que for decidido, anualmente, em plenária estadual.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Oratórios/MG integra o Polo Regional denominado Vale do Piranga.

**Art. 3º** - O Parlamento Jovem de Minas, na etapa municipal, será integrado por estabelecimento de ensino público, localizado no município de Oratórios, que possua alunos matriculados no Ensino Médio Regular.

**Art. 4º** - A Câmara Municipal de Oratórios oferecerá até 50 vagas aos alunos para participação do Parlamento Jovem de Minas.

**Art. 5º** - As inscrições dos estudantes deverão ser feitas pela escola através de seleção conforme critérios atribuídos pelo diretor na respectiva escola.

**§ 1º**- No preenchimento do formulário deverão ser anexados o documento de identificação do estudante e a autorização de seu responsável legal para participação no projeto, conforme modelo disponibilizado pela Câmara.

**§ 2º**- A autorização do responsável legal será exigida apenas aos estudantes menores de 18 anos.

**Art. 6º**- A Câmara Municipal poderá firmar parceria com instituição de ensino



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS **PODER LEGISLATIVO**

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

superior para atuação de universitários como agentes/monitores/palestrantes do Parlamento Jovem.

**Art. 7º** - Os eventos referentes à etapa municipal do Parlamento Jovem de Minas ocorrerão em período estabelecido pelo Cronograma Geral, a cada ano, elaborado pela Assembleia de Minas, visando à integração às próximas etapas.

**Art. 8º**- As edições do projeto Parlamento Jovem terão as seguintes atividades:

**I** – Lançamento do projeto com a participação dos estudantes inscritos;

**II** – Oficinas de formação política e temática;

**III** – Visitas guiadas relacionadas ao tema de cada edição;

**IV** – Encontro regional;

**V** – Oficinas preparatórias sobre a dinâmica da Plenária;

**VI** – Oficinas de diagnóstico local e elaboração de propostas;

**VII** – Plenária final para votação e encaminhamento das propostas;

**VIII** – Participação na etapa regional;

**XI** – Participação na etapa estadual.

**§ 1º** - As oficinas ocorrerão de acordo com o cronograma disponibilizado pela Coordenação Municipal.

**§ 2º** - As atividades previstas no cronograma poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

**§ 3º** - A Plenária Municipal será coordenada por alunos eleitos durante a execução do projeto.

**§ 4º** - O coordenador e relator da Plenária Municipal contarão com o apoio das Assessorias da Câmara Municipal para auxílio nas atividades e sistematização do documento final.

**Art. 9º** - A Plenária Municipal, destinada à discussão e votação das propostas



elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal, obedecerá ao seguinte roteiro:

**I** – Abertura;

**II** – Eleição do coordenador e relator;

**III** – Leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;

**IV** – Votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas não destacadas;

**V** – Apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;

**VI** – Discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;

**VII** – Priorização das propostas aprovadas para compor o documento final da etapa municipal, que serão encaminhadas para integrar o documento-base da etapa regional;

**VIII** – Escolha dos estudantes que participarão da plenária regional, obedecendo o critério da eleição dentre os alunos participantes da plenária;

**IX** – Escolha do tema a ser sugerido para a próxima edição do PJ Minas, que será encaminhado para discussão e votação, pelos estudantes, na plenária regional;

**X** – Encaminhamento das propostas aprovadas para compor o documento do Polo.

§ 1º - Serão aceitos destaques para supressão, modificação de propostas ou aglutinação das propostas.

§ 2º - Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo.

§ 3º - Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 02 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 4º - No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro





motivo.

§ 5º- Ainda durante a fase de discussão dos destaques, o autor de eventual destaque de aglutinação deverá, em primeiro momento, apenas indicar quais propostas pretende aglutinar, uma vez que as aglutinações seguirão rito próprio, nos termos dos parágrafos 7º e 8º deste artigo.

§ 6º- A votação a que se refere o inciso VI do caput se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

§ 7º- A discussão e a votação dos destaques de aglutinação acontecerão depois de esgotados todos os outros destaques, antes da votação das propostas novas.

§ 8º- Os destaques de aglutinação ficarão prejudicados e não poderão ser discutidos ou votados quando uma das propostas for suprimida.

§ 9º- Para estar apto a se candidatar à próxima etapa do Parlamento Jovem de Minas o aluno deverá ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência nas oficinas previstas no cronograma do projeto.

**Art. 10º-** Para a realização dos eventos do Parlamento Jovem de Minas ficam definidas as seguintes responsabilidades da Câmara Municipal:

**I** – Despesas decorrentes da alimentação e transporte de estudantes, coordenadores, monitores ou agentes, que estejam participando do projeto, sejam nas etapas preparatória, municipal, regional e estadual;

**II** – Fornecimento de camisetas personalizadas para utilização durante as atividades;

**III** – Assessoria e apoio técnico para realização de todas as atividades;

**IV** – Emissão de certificado de participação.

**Art. 11** – Caso ocorra qualquer alteração no convênio ou na legislação junto à Assembleia Legislativa, a Câmara poderá promover as adequações necessárias através de Portaria.

**Art. 12** – As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS **PODER LEGISLATIVO**

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

**Art. 13** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 17 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius de Castro Bragione - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia Irias de Castro- Vice-presidente

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique de Castro Mairink- Secretário